

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre o Município de Machados/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde-FMS e o Instituto Reviver Brasil – IRB, cadastrado no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001- 60, que tem por objeto, a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades complementares em saúde do SUS. Com vistas a garantir a cobertura assistencial à população, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

O Município de MACHADOS/PE, por meio do **Fundo Municipal de Saúde de Machados -PE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua a José Alexandre, 243 – Centro – Machados - PE, CEP 55.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.194.799/0001-06, neste ato devidamente representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde **Dorgival Dias Paixão**, Brasileira, Solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua **Manoel João**, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, junto à Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, CNPJ nº 08.720.669/0001-60, situado na Rua do Terminal Rodoviário, nº 01, Jardim Diamante, Catende-PE, CEP: 55400-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima**, brasileiro solteiro, portado do RG nº 7.406.122 SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 072.301.244-09, residente e domiciliado na quadra 12, nº 22, Conjunto Habitacional do Alto da Jaqueira, Catende/PE, CEP: 55400-000, em observância ao disposto na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações, devidamente regulamentado através do Decreto Municipal nº 130/2022, e pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem **ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 001/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

1.1. Considerando a boa e regular conduta da OSC parceira, na execução do Termo de



Colaboração em questão, levando em conta a necessidade deste Fundo Municipal de Saúde em dar continuidade aos serviços prestados pela entidade, que atende as necessidades de saúde dos munícipes de forma complementar, diante das impossibilidades da máquina pública em suprir toda a demanda de forma solitária, é imperioso prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, firmado entre as partes, consoante justificativa adiante.

1.2. É de suma importância, ainda destacar que, desde o início da parceria firmada entre este Município e o Instituto Reviver Brasil, a instituição vem proporcionando atendimento ao público prioritário com ações que objetivam e ofertam a sociabilidade, atividades de orientações, atendimentos em geral, cursos de qualificação e atendimentos sociais que buscam suprir as demandas dos munícipes locais, visando, com isso, a ampliação e o fortalecimento do cotidiano do público-alvo, quem seja: os usuário do SUS. Ainda no âmbito das ações realizadas pela OSC parceira, através de seus colaboradores, há um diálogo com os munícipes, trazendo temáticas sociais e territoriais que atravessam a vida da população.

1.3. Nesse sentido, considerando o que fora exposto, destacando a importância de se manter a parceria firmada com a entidade privada, integrante do terceiro setor, Instituto Reviver Brasil, sobretudo pela expertise que detém, demonstrada ao longo da vigência da parceria, por meio das atividades realizadas, assume e responde às singularidades e subjetividades da população, executando fielmente os objetivos assumidos, atendendo com rigor a legislação de regência, é que, por isso, a execução do serviço prestado a este município deva ser prorrogada, com vistas a potencializar e aperfeiçoar ainda mais, a entrega da política pública no âmbito da saúde.

1.4. Neste cenário, conforme a previsão legal disposta no Art 55. da Lei 13.019/2014:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Ainda, considerando os itens 9 e 10 do Termo de Colaboração, que preceituam:

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por iguais período até o limite 5 (cinco) anos, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original em conformidade como o art. 57 da Lei nº 13019/2014.

1.5. Verifica-se, por tudo recorrido, a possibilidade fática e legal da formalização do presente termo. O que se torna plenamente possível, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados e levando em conta a solicitação de prorrogação contratual, que solicitou a prorrogação de prazo da parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O Termo de Colaboração nº 001/2023 tem por objeto estabelecer as condições para a execução Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil que tem como objeto o Regime de mútua cooperação para celebração de parceria com a administração pública Municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público e lastreada no art. 24 da Lei 8080/1990, em seu art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde-SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.



2.2 DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, observado o disposto na justificativa, inserta no item 1.

2.3 As alterações realizadas através deste termo aditivo, estão dispostas na Cláusula Quinta do presente documento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Colaboração nº 001/2023, através do presente termo aditivo de prazo, vigorará a partir de 02 de agosto de 2025 até 02 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais período até o limite 5 (cinco) anos, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

3.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE AO PRESENTE TERMO ADITIVO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, o novo Plano de Trabalho, que regerá a parceria pelos próximos 12 meses, elaborado com base nas reais necessidades municipais, observadas ao longo da execução do 2º ano de pactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento, sendo indissociável ao presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

5.1. Através do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual previsto no Termo de Colaboração nº 001/2023, acrescentando mais 12 meses à parceria, através da formalização deste documento, a fim de dar continuidade ao cumprimento do Termo de Colaboração acima epigrafado, seguindo as previsões contidas no Plano de Trabalho em anexo.

5.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 001/2023**, que por este Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município de MACHADOS/PE providenciará a publicação resumida do



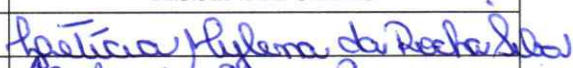
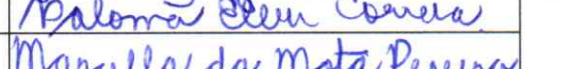
presente Termo Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos Órgãos Oficiais, nos termos da Lei 13.019/14.

Machados/PE, 01 de agosto de 2025.

Dorgival Dias Paixão
Sec. Mul. de Saúde
Mat. 607000

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS


ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
INSTITUTO REVIVER BRASIL
CNPJ Nº 08.720.669/0001-60
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ASSINATURAS
PRESIDENTE: LETÍCIA MYLENA DA ROCHA SILVA	
MEMBRO: PALOMA ELLEN CORREIA BARBOSA	
MEMBRO: MARCELLA DA MOTA PEREIRA	